



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.808, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
(Autor: Vereador Jefferson Vidal Pinheiro)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 172 Data 26 / 8 /2026

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e ampliar parcerias com organizações da sociedade civil que atendem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para inclusão de atendimento a maiores de 18 anos no Município de Cabo Frio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração ou instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil que já realizam atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cabo Frio, visando ampliar o atendimento também para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º As parcerias poderão ter como objetivo:

- I - ampliar o atendimento terapêutico e multidisciplinar para pessoas com TEA na fase adulta;
- II - garantir a continuidade do acompanhamento iniciado na infância;
- III - promover atividades de inclusão social, desenvolvimento da autonomia e qualidade de vida;
- IV - apoiar as famílias e responsáveis pelas pessoas com TEA.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, oferecer apoio técnico, institucional ou financeiro às organizações parceiras, visando a ampliação do atendimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 24 de agosto de 2026.

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito